

## **DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA**

adm - 152/2016 - 22/07/2016

## **BOLETIM** 049/2016

Dano existencial: Jornada que atrapalha vida familiar do trabalhador é passível de indenização.

Afastar o trabalhador do convívio familiar por lhe impor uma jornada extenuante gera indenização por dano existencial. O entendimento é da 11ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que de forma unânime condenou uma transportadora a pagar R\$ 20 mil a um funcionário. Além da companhia, foi condenada subsidiariamente a indústria de plástico para quem o motorista prestava serviços.

A íntegra do artigo, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: <a href="http://www.conjur.com.br/2016-jul-20/jornada-atrapalha-vida-trabalhador-passivel-indenizacao">http://www.conjur.com.br/2016-jul-20/jornada-atrapalha-vida-trabalhador-passivel-indenizacao</a>

Fonte: Revista Consultor Jurídico, 20 de julho de 2016 / Processo 0000954-53.2014.5.15.0021.

Crivelari & Padoveze Advogados Departamento Jurídico Trabalhista Dra. Isabela Felippe de Oliveira – Advogada Responsável